



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Município de Nova Petrópolis-RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Edital de Pregão Eletrônico 36/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Ampla Concorrência
Modo de disputa: aberto
Orçamento aberto

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de arquivos deslizantes para a Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com intuito de garantir o armazenamento adequado dos itens históricos do Arquivo Municipal Lino Grings.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à aquisição de arquivos deslizantes para a Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com intuito de garantir o armazenamento adequado dos itens históricos do Arquivo Municipal Lino Grings, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **16 de abril de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de arquivos deslizantes para a Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com intuito de garantir o armazenamento adequado dos itens históricos do Arquivo Municipal Lino Grings, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.

1.3 A licitação dar-se-á em item único, com julgamento pelo menor preço por item.

1.4 O valor total da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1.5 Será vedada a subcontratação do objeto.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante vencedor.

4.2 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. **O licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, contados da solicitação via sistema.**

4.3 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.4 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.5 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.7 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.8 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.16 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.17 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.18 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Conforme detalhado no Termo de Referência anexo.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Conforme detalhado no Termo de Referência anexo.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanação de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme detalhado no Termo de Referência anexo.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme detalhado no Termo de Referência anexo.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Nova Petrópolis, RS, 31 de março de 2025



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ____/2025
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaro plena ciência das condições de entrega dos itens de acordo com o disposto no termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A EMPRESA
.....

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será de _____, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data do orçamento, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: aquisição de **arquivos deslizantes** para a Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com intuito de garantir o armazenamento adequado dos itens históricos do Arquivo Municipal Lino Grings, além de atender a necessidade descrita na Lei Complementar 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Política Nacional de Fomento à Cultura no município de Nova Petrópolis, conforme ATA 04/2024 do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais datada no dia 22 de Abril de 2024.

A instalação do arquivo será feita nas dependências da nova sede do Arquivo Histórico Lino Grings, no anexo do Espaço Mais Cultura Professor Renato Urbano Seibt. Espaço destinado para armazenamento do acervo histórico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 1.2 O valor individual previsto para a aquisição do mesmo é superior a R\$ 80.000,00, devendo ser garantia a ampla concorrência;
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
- 1.4 Todo o conjunto a ser adquirido, deverá ser novo, de primeiro uso, de excelente aceitação no mercado, e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexos I deste Edital.
- 1.5 O item recebido possuirá garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra todo e qualquer defeito comprovado de material e/ou fabricação. Bem como, assistência técnica presencial sob eventuais defeitos de fabricação que se mostram somente depois de um certo tempo de uso, a contar do efetivo recebimento do item. Exemplo: defeito e desalinhamento das ferragens/corrediças;
- 1.6 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) anos, contados da assinatura do contrato;
- 1.7 O conjunto a ser adquirido deverá ser entregue montado, nas dependências da nova sede do Arquivo Histórico Lino Grings, no anexo do Espaço Mais Cultura Professor Renato Urbano Seibt, na condição de novo, sem avarias e aptos ao primeiro uso, em perfeito estado de uso, qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, segurança e funcionalidade.
 - a) A empresa vencedora deverá fornecer o objeto completo, prestando todos os serviços necessários para o bom funcionamento do conjunto, com o devido serviço de confecção, aquisição e instalação do item no local indicado pelo fiscal técnico e

descrito neste presente edital. Como também, a realização da conferência das medidas no local indicado pelo município;

1.8 A vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos equipamentos.

1.9 Aquisição dos arquivos deslizantes se dará nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos a ele.

1.10 Especificações gerais do arquivo deslizante:

ITEM	Descrição	Medidas aproximadas	Quant. máxima	Valor Unitário Mediano	Valor Total Mediano
1	Conjunto completo Arquivo Deslizante – com instalação	O móvel poderá ser medidas mínimas de 4,21m X 2,60m X 2,65m (LxAxP) e máximas de 4,70m X 2,65m X 2,65m (LxAxP)	1	R\$ 127.790,00	R\$ 127.790,00

(Anexo 1 – Planilha Estimativa de quantidades e levantamento de mercado)

O conjunto completo Arquivo Deslizante, deverá ser necessariamente:

- 1) **Composto por no mínimo 2 (dois) componentes estruturais fixos alto nas extremidades do conjunto.** Sendo eles componentes do conjunto, com as seguintes especificações:
 - a) Composto por paredes, produzidos em chapa de aço de no mínimo SAE 1006#20 com várias dobras, com ou sem estruturas vazadas no mesmo material, fixados na base inferior com 120 mm de altura que serve como apoio, produzidos em chapa de aço SAE 1006 #14 ou SAE 1008 dobrada no formato C ou U, adicionada de duas dobras, reforçada com travessas internas para fixação no piso;
 - b) Em toda a extensão na altura das paredes ou estruturas, deverão possuir pequenos estampas vazados retangulares a cada aproximadamente 25mm para encaixe e regulagem sem ferramentas dos suportes, para apoio e travamentos dos componentes, proporcionando uma maior estabilidade e segurança;
 - c) As estruturas deverão possuir medidas internas diferenciadas e variáveis de aproximadamente 210 a 750 mm (P) X 1100 a 1650 mm (L) X 2330 a 2880 mm (H), em função do tipo e condições de guarda do material, compondo em até dez estruturas simples ou duplos na extensão total e também ser configuradas com 01(um) ou 02(dois) pavimentos de estruturas verticalmente interligados, com possíveis combinações de altura entre o primeiro e o segundo pavimento no limite de até 6 metros de altura total;
 - d) Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização, que garanta a ausência de agentes

corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta micro texturizada fosca em cor clara, a base de resina híbrido pó para ambientes abrigados e poliéster pó para ambientes desabrigados e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde;

2) Composto por no mínimo 14 (quartoze) componentes estruturais móveis altos internos. Sendo eles componentes do conjunto, com as seguintes especificações:

- a) Composto de paredes, produzidos em chapa de aço no mínimo SAE1006 #20 ou SAE 1008 com várias dobras, com ou sem estruturas vazadas no mesmo material, fixados na estrutura inferior com aproximadamente 120 mm de altura, servindo como apoio, produzida em chapa de no mínimo SAE1006 #14 dobrada no formato C ou Ü. Reforçada com travessas internas para sustentação e fixação das rodas em aço maciço com duas abas laterais, que servem como guias nos trilhos para sua movimentação de uma forma alinhada e segura;
- b) Trilhos em alumínio extrudado ou aço SAE 1008 galvanizado, no formato C ou meia lua, apoiado em perfil de 100 mm a 120 mm de largura, com dispositivo para encaixe em toda a sua extensão de mini rampa antiderrapante, que permita também a sua flexibilização ou movimento para ocultar eventuais calços de nivelamento nos trilhos;
- c) As rodas deverão ser afixadas a partir de mancais em aço, dotados de rolamentos blindados de esferas rígidas classe ZZ, 2RS ou similar de modo não requerer lubrificação e garantirem alta durabilidade. O acoplamento do tipo "cardan" nos eixos de aço maciço de aproximadamente 20 mm as rodas deverão ocorrer com tubos redondos de aproximadamente 1" e com sistema de travamento com parafusos e porcas autotravantes de aço;
- d) Em toda a extensão na altura das paredes ou estruturas, deverão possuir pequenas estampas vazadas retangulares a cada aproximadamente 25mm para encaixe e regulagem sem ferramentas dos suportes, para apoio e travamentos dos componentes, proporcionando uma maior estabilidade e segurança. As estruturas possuem medidas internas diferenciadas e variáveis de aproximadamente 210 a 750 mm (P) X 1100 a 1650 mm (L) X 2330 a 2880 mm (H), em função do tipo e condições de guarda do material, compondo em até dez estruturas simples ou duplos na extensão total e também ser configuradas com 01(um) ou 02(dois) pavimentos de compartimentos verticalmente interligados, com possíveis combinações de altura entre o primeiro e o segundo pavimentos no limite de até 6 metros de altura total;
- e) A estrutura móvel deverá possuir sistema com redução de esforço através de dupla transmissão na base inferior onde as rodas estão instaladas, composta por correntes de no mínimo ASA 40 e engrenagens, sendo ativadas através de volante em alumínio com espaço para aplicação de logo ou outra identificação, com uma ou três manoplas afixadas juntamente com rolamentos ao volante para evitar travamento e proporcionar maior durabilidade e rigidez;

- f) Trava manual e individual para cada estrutura móvel com ativação rápida, através de botão acoplado a um pino de engate ao sistema de movimentação, para evitar eventuais acidentes;
- g) Sistema de travamento total do conjunto através de uma única chave tetra ligada ao um mecanismo de bloqueio que age diretamente e automaticamente no trilho evitando furar o piso existente;
- h) Para evitar tombamento acidental na sua movimentação deverá possuir sistema de segurança com garras em chapa de aço em formato J ou similar, engatadas na aba do perfil acoplado ao trilho no piso;
- i) Acabamento frontal do mecanismo de movimentação deverá ser independente da estrutura, confeccionado em chapa aço dobrada de no mínimo SAE1006#20 com cantos chanfrados de fácil remoção, sem a retirada do material ou objetos armazenados. Frisos de PVC flexível ou borracha, fixados nas paredes laterais (frontais e laterais) dos compartimentos, para absorção de impacto durante a sua movimentação e vedação satisfatória de poeira.
- j) Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta micro texturizada fosca em cor clara, a base de resina híbrido pó para ambientes abrigados e poliéster pó para ambientes desabrigados e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde;

3) Composto por no mínimo 112 (cento e doze) componentes estruturais (prateleiras internas) largas e bem estruturadas dentro dos componentes estruturais fixos internos. Sendo eles componentes do conjunto, com as seguintes especificações:

- a) Plano horizontal, tipo bandeja única, ou qualquer outro tipo de componente sem o uso de corrediça telescópica, com largura aproximadamente acima de 1050 mm compatíveis com as do compartimento, confeccionada em chapa de aço de no mínimo SAE 1006#20, com aproximadamente 30 mm de altura;
- b) Suportes individuais zincados (um em cada extremo do componente, ou seja, aproximadamente 04 suportes por componente) no formato que impossibilite que o mesmo despenhar-se para dentro da parede ou montante;
- c) Com sistema que proporciona o Inter travamento no compartimento, proporcionando estabilidade e segurança necessários para longas modulações e para o sistema de dois pavimentos;
- d) Instalação sem o uso de parafusos e porcas, e sua regulação interna a cada aproximadamente 25 mm sem o auxílio de ferramentas;
- e) As peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo

eletrostático com tinta micro texturizada fosca em cor clara, a base de resina híbrido pó para ambientes abrigados e poliéster pó para ambientes desabrigados e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde;

- f) As prateleiras deverão ser confeccionadas em chapa de aço dobrada com espessura aproximadas variando entre 0,75mm e 1,2mm, altura de 20mm e com profundidades configuráveis sob projeto acompanhando as dimensões das profundidades das faces.
- g) Deverá ser possível a instalação ou alteração das prateleiras sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser feita pelo próprio usuário. Sendo as prateleiras apoiadas em suportes laterais confeccionados em aço dobrado com espessura mínima e aproximada de 1,2 mm, sendo estes encaixados em furos a cada aproximadamente 25mm das estruturas verticais dos módulos.

4) Observações gerais sobre o conjunto:

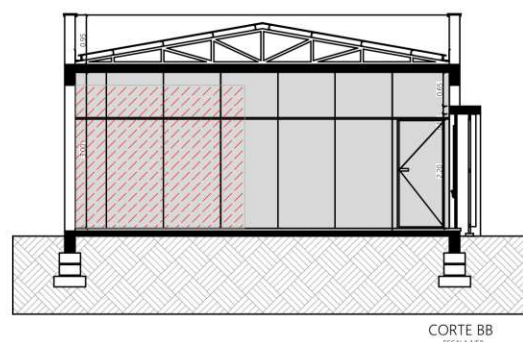
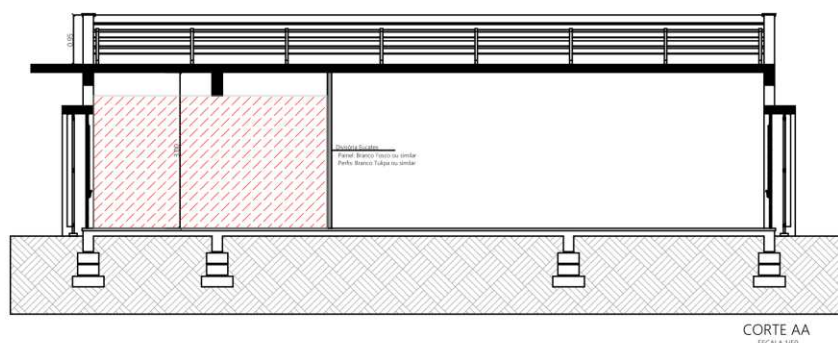
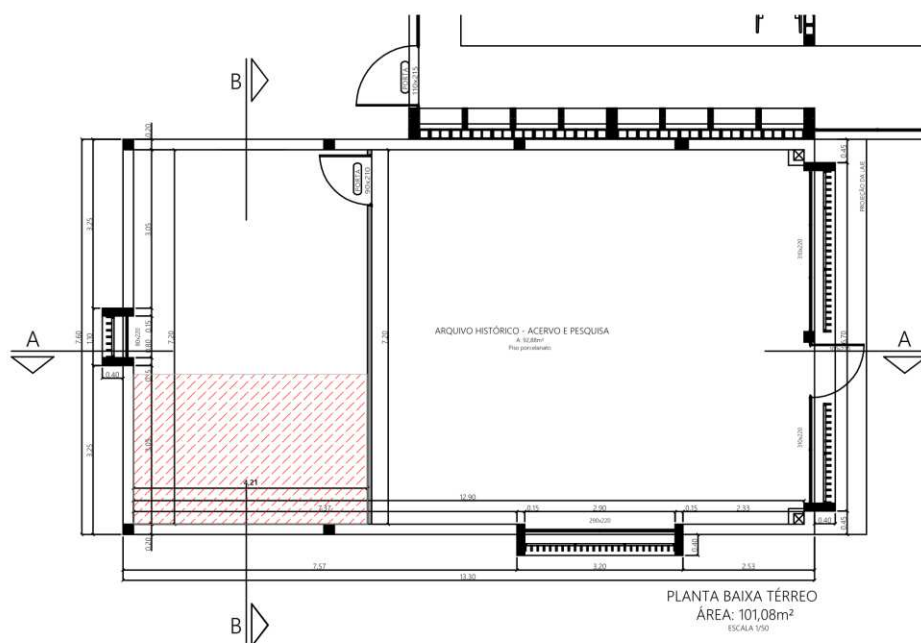
- a) Os módulos deverão necessariamente possuir dimensões ajustáveis para a área disponível, possibilitando a escolha de componentes internos específicos para cada tipo de material a ser arquivado;
- b) A instalação do objeto deverá ser completa, incluso todos equipamentos e materiais necessários para o bom funcionamento do conjunto, como os trilhos instalados no piso, ponteiros metálicos, portas, puxadores, travas de segurança; prateleiras completas, painéis protetores, instalações elétricas, instalações complementares, entre outros;
- c) Todas as pinturas deverão ser eletrostáticas e o projeto elaborado pela empresa deverá ter a classificação da cor a ser utilizada. Podendo ser misturado até 3 cores para compor todo conjunto e o modelo estético do mesmo, passando por uma análise e aceite pelo fiscal técnico do contrato;
- d) O conjunto todo deverá garantir certa adaptabilidade estrutural e de segurança: Os sistemas organizacionais modulares deslizantes para armazenamento, deverão permitir total flexibilização estrutural, objetivando o atendimento as adequações futuras de layout e dispõem de sistema construtivo de montagem que deverá garantir uma excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis readequações de layout dos sistemas de arquivos deslizantes;
- e) O produto deverá permitir a possibilidade de transformação do comprimento dos módulos, da altura dos módulos, mecanização dos módulos fixos, transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos, / upgrades tecnológicos, de forma a permitir no futuro a instalação de motores, iluminação e segurança do usuário bem como do acervo para evitar (quando em atividade) que os arquivos se movimentem (sensor de presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material arquivado contra ações mal-intencionadas, detector de fumaça e fechadura eletrônica;
- f) Todos os cantos deverão ser cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes;
- g) **O mecanismo de movimentação** deverá ser através de engrenagens e correntes, com a opção de sacá-lo frontalmente sem a necessidade da retirada do painel de acabamento

frontal ou de materiais armazenados. Deverá possuir volante confeccionado em aço carbono de no mínimo SAE 1020, formato de no mínimo 3 pontas com diâmetro aproximado de 340 mm, com manípulos anatômicos, sem quinas, esféricos e com deslizamento suave. Acionamento em sentido horário e anti-horário;

- h) Cada módulo deslizante possui um volante posicionado em seu painel frontal. Deverá existir no volante um travamento individual do módulo móvel que está sendo utilizado pelo usuário, trazendo mais segurança ao mesmo. Travas com acionamento de encaixe em aço, localizadas nos dispositivos de acionamento mecânico (volante);
- i) As garras de segurança deverão ser confeccionadas em chapa de aço dobrado de no mínimo SAE 1008, com espessura mínima de 1,9 mm, em formato J ou similar. Instalada em módulos terminais e intermediários para evitar o tombamento e descarrilamento dos módulos;
- j) Os trilhos deverão ser zincados, ergonômicos e fixados direto no piso. Deverão ser confeccionados em chapa de aço carbono dobrado de no mínimo SAE 1008 galvanizados com medidas aproximadas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Deverão ser configuráveis sob projeto e cada seguimento deverá acompanhar a extensão total do conjunto de arquivos. Com a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda a sua extensão com espessura de no mínimo 2 mm, com a finalidade de receber as garras de segurança do sistema, evitando assim acidente com tombamento e descarrilamento dos módulos;
- k) Deverão constar “porta etiquetas” confeccionados em PVC, acrílico ou material similar para identificação do conteúdo armazenado, sendo 1 para cada módulo simples e 2 para cada módulo duplo.

1.11 Configuração do projeto:

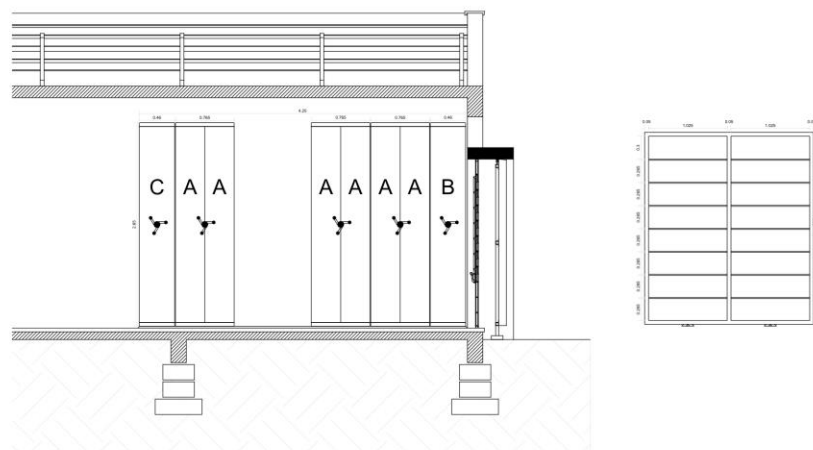
ANEXO 02



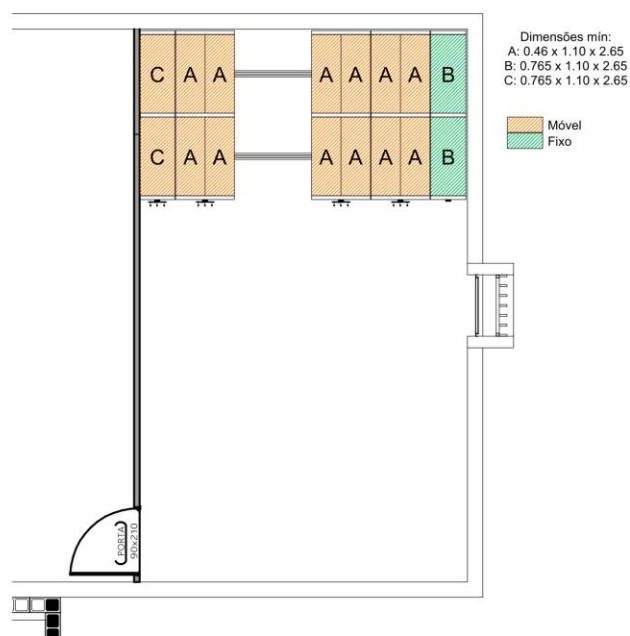
PS:
- EM VERMELHO: LOCAL DOS ARQUIVOS DESLIZANTES

(Anexo 2 – Projeto do local de instalação do conjunto de arquivos deslizantes.
Em vermelho demarcação do conjunto a ser instalado)

ANEXO 03



CORTE AA
ESCALA 1/50



PS:
- DETALHAMENTO CONJUNTO

(Anexo 3 – Projeto base sobre o detalhamento do conjunto de arquivos deslizantes)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 e juntamente com o recurso especial recebido diante da Lei Complementar 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Política Nacional de Fomento à Cultura no município de Nova Petrópolis. Cujas, diante do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Nova Petrópolis.

3. DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a aquisição arquivos deslizantes para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com intuito principal de garantir o armanezamento adequado dos itens históricos do Arquivo Municipal Lino Grings.

3.2. A contratação da empresa esta prevista no Plano de Contratações Anual sendo que este projeto é resultado de um valor enviado por uma política de fomento federal, qual seja, a Lei Complementar 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

3.3. Contratação de empresa que realize a fabricação, entrega e montagem do material para aquisição do conjunto de arquivo deslizante, com o seu transporte e instalação nas dependências do anexo do Espaço Mais Cultura Professor Renato Urbano Seibt, conforme as demandas balizadas pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Nova Petrópolis (CMPPC/NP). No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3.4. Tal aquisição é de significativa importância para a segurança, manutenção e preservação do acervo histórico municipal, fomentador de diversas pesquisas, que incluem projetos culturais, educativos, turísticos e científicos desenvolvidos em Nova Petrópolis. De grande relevância para o desenvolvimento educacional, turístico e cultural do município, tanto como para a preservação de seu patrimônio cultural.

3.5. Este é um projeto cujas especificidades exigem atuação específicas para instalação de arquivo deslizante, promovendo não somente a sua aquisição, como estudos, projetos e a forma como será feito. Conforme a Lei nº 14. 133/2021, em seus Artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, a escolha de licitação no formato Pregão Eletrônico se configura na melhor solução para suprir as necessidades desta contratação.

3.6. Este é um projeto cujas especificidades exigem armazenamento adequado para o acervo histórico municipal, evitando que o desgaste por condições climáticas, situações adversas, dentre outras exposições negativas que o material possa sofrer sejam prevenidas com um armazenamento seguro e protetivo. A instalação de arquivos deslizantes favorece uma prática solução de armazenamento no novo espaço do arquivo histórico, tornando o material mais acessível e seguro, tanto como otimizando o espaço de ocupação do acervo, solucionando o problema de superlotação e possibilitando a aquisição de novos documentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender as especificações e descritivo do objeto, destado no tópico 1 e nos demais detalhamentos técnicos anexos a este edital.

4.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para prestação de serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do edital.

4.1. Após a entrega definitiva e fiscalização do produto entregue pelos fiscais do contrato, caso o material e serviço entregue apresente defeito, o serviço deverá ser refeito ou os materiais substituídos, de tal forma que o resultado seja condizente com os termos do memorial descritivo. Toda a inconsistência na aquisição do objeto implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética;

4.2. No preço unitário proposto do objeto deverão estar incluso todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4.3. São condições e obrigações da contratação:

- b) manter todas as exigências contidas no Empenho bem como no Edital, bem como a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- e) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- f) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal, para efetivação do pedido;
- g) os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso;
- h) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- i) executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- j) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

4.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os demais documentos de habilitação técnica:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei
- b) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Contrato Social;
- f) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) Cópia do ato construtivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Declaração de cumprimento do disposto na Constituição da República, artigo 7º, inciso XXXIII, conforme o modelo do Decreto Federal 4.358/2002.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- l) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

- m) Para comprovação de resistência e qualidade do produto, a empresa proponente, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, no mínimo Certificados de Conformidade do “produto arquivo deslizante” de no mínimo categoria 4 e do “processo de preparação e pintura em superfícies metálicas”, em nome do fabricante, e emitido por um órgão regulamentador acreditada pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.
- n) Características de ergonomia: Os sistemas organizacionais modulares deslizantes para armazenamento, deverão comprovar que possuem características técnicas e funcionais de ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. Para comprovação, deverá ser apresentado, junto com a documentação de proposta, Laudo Técnico Ergonômico do fabricante dos produtos, certificando que a empresa, atende as exigências da Norma Regulamentadora NR 17. O laudo deverá ser assinado por profissional fisioterapeuta e/ou ergonomista certificados pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) e também por um engenheiro de segurança do trabalho com o número do CREA, dentro do prazo de validade.
- o) Comprovante de registro do profissional designado pela licitante como Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico, Industrial, ou outro com competência específica para esse fim) pelo objeto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Nos casos em que a licitante não é a fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração da fabricante que está autorizada a comercializar e instalar os produtos.
- p) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válido.
- q) Comprovação de vínculo empregatício, dos profissionais indicados como Responsável Técnico, podendo este ser comprovado pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho, ou no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou ainda, sendo o profissional contratado, Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Espaço Mais Cultura Professor Renato Urbano Seibt, R. Rui Barbosa, 1073 – Bairro Logradoura, Nova Petrópolis, RS, 95150-000.**

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, **05 (cinco)** anos, contado a partir primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as

normas técnicas específicas.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substituto, quais sejam: Pedro Henrique Scheer, matrícula nº 1565-2 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.

7.2. Após a entrega definitiva e fiscalização do produto entregue pelos fiscais do contrato, caso o material e serviço entregue apresente defeito, o serviço deverá ser refeito ou os

materiais substituídos, de tal forma que o resultado seja condizente com os termos do memorial descritivo. Toda a inconsistência na aquisição do objeto implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética;

7.3. No preço unitário proposto do objeto deverão estar incluso todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço citado no tópico 1: Descrição do objeto.

7.5. A empresa deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital. Realizando a montagem de todo o conjunto, entregando-o em perfeito estado.

7.6. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização ou substituição do item no prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.7. Todos os produtos estão sujeitos à verificação e se não estiverem de acordo não serão recebidos, sendo devolvidos tudo às despesas do fornecedor;

7.8. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O recebimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo nomeado: Pedro Henrique Scheer, matrícula nº 1565-2 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

8.3. As mercadorias serão recebidas somente com agendamento prévio de 15 dias feito através do contato e confirmação do agendamento com um dos fiscais nomeados no tópico a cima.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO OBJETO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a FORMA ELETRÔNICA, no sistema de registro de preços, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA OU FABRICANTE E MODELO para cada um dos itens.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total do produto estimado para é de **R\$ 127.790,00** (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais), com fornecimento do mesmo incluso: preço, custo, transporte, instalação, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos. Conforme planilhas anexas no item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0800 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade:	0806 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional Programática:	0806.13.391.0809 500 0001 2.067 – Manutenção da bibliotecas, museus, arquivo histórico e Espaço Mais Cultura
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (382)

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1 O recebimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is)

técnico e administrativo nomeado: Pedro Henrique Scheer, matrícula nº 1565-2 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Nova Petrópolis, 29 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Pedro Henrique Scheer, matrícula nº 1565-2 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza-se pela necessidade da aquisição arquivos deslizantes para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Apresentando os devidos estudos para contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de arquivos deslizantes a fim de armazenamento adequado dos itens históricos do Arquivo Histórico Municipal Lino Grings. Esta contratação é um atendimento a necessidade de estruturação da nova sede do Arquivo Histórico utilizando recursos da Lei Complementar 14.399/2022, PNAB – Política Nacional de Fomento à Cultura no município de Nova Petrópolis. Cuja, com a concordância e anuência do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Nova Petrópolis, portanto uma demanda que visa atender ao pedido da comunidade cultural de Nova Petrópolis.

Esta é uma necessidade que vem sendo reforçada através do Sistema Municipal de Cultura de Nova Petrópolis, Lei nº5.270, de 10/05/2023, na Ação nº2 do Eixo Temático: Geral. Onde é frisada a necessidade de: Divulgar e ampliar o acervo de imagens do Arquivo Municipal. Do qual, o modo de fazer é: Incentivar pesquisas e trabalhos de conservação do acervo, com aquisição de equipamentos e materiais adequados à preservação. Como também, na Ação nº9 do Eixo Temático: Patrimônio Material e Imaterial. Onde é frisada a necessidade e preocupação de: Transferir o Arquivo Histórico do município para um local seguro e acessível a todos. É importante ressaltar que as ações do sistema necessitam ser cumpridas por lei.

A aquisição tem significativa importância para o armazenamento adequado de documentos históricos, dos quais correm risco de depredação e desgaste por mau armazenamento na situação que se encontram. O acervo do Arquivo Histórico Municipal Lino Grings é fundamental para a preservação e construção da história do Município, sendo fomentador da História, identidade cultural, ciência, educação, memória, patrimônio, dentre outros aspectos locais.

São de significativa importância e necessidade que sejam instalados arquivos deslizantes por sua garantia de que os documentos não estejam mais em situação de risco, pensando em um município que promove sua história e cultura como principal vetor, seja econômico, ou de outros fins, torna-se uma demanda fundamental.

As condições que tornam o valor de um Arquivo Deslizante a escolha mais indicada fundamenta-se no fato de que para a produção deste tipo de mobiliários arquivísticos são utilizados materiais, com estrutura e engenharia diferenciada na sua composição. Pois, tem como objetivo favorecer uma série de condições que os materiais armazenados tenham o mínimo de deterioração, diferenciando-se de um móvel comum. Nesse sentido, são condições como disposição, umidade do ar, temperatura, contato com água, incêndio, ou outras situações adversas, que podem danificar os documentos. Sendo o objetivo de tal armazenamento, proteger o acervo de todos esses aspectos com materiais e engenharia específica e sofisticada.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Os arquivos deslizantes garantem segurança, praticidade de espaço e tornam a proteção do acervo na sua qualidade mais adequada, sendo essenciais que estejam instalados no Arquivo Histórico, cumprido leis de nível:

Federal: Do nº. VI Art.3º, Capítulo II (Das Atribuições do Poder Público), do Plano Nacional de Cultura, Lei 12.343, de 02/12/2010: “garantir a preservação do patrimônio cultural brasileiro, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”;

Estadual: No nº 1.37 do anexo único do Plano Estadual de Cultura, concebido através da Lei nº14. 778 de 04/12/2015: “Promover e garantir a implantação e modernização de sistemas de controle, segurança e conservação preventiva, de forma a resguardar acervos e coleções científicas e de bens móveis públicos de reconhecido valor cultural, envolvendo a rede de agentes responsáveis, de modo a resguardá-los e garantir-lhes acesso”.

Municipal: através do Art.22º da Lei nº 4543 de 27/11/2015: “É de competência do Poder Executivo viabilizar o estudo, a determinação, a organização, a conservação, a defesa e a divulgação do seu Patrimônio Natural, Cultural, Histórico e Artístico com o objetivo de preservar e valorizar a identidade do Município.”.

Das quais suas exigências de proteção de patrimônios culturais só podem ser cumpridas com um armazenamento adequado como tal.

De acordo com o §1º do Art.216, Capítulo III da Educação, da Cultura e do Desporto, seção II, da Cultura, da Constituição de 1988: “O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 e esta despesa supracitada está prevista em projeto criado em lei, com a seguinte dotação orçamentária disponível na funcional programática abaixo discriminada:

Orgão:	0800 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade:	0806 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional	0806.13.391.0809 500 0001 2.067 – Manutenção da bibliotecas, museus,
Programática:	arquivo histórico e Espaço Mais Cultura
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (382)

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Arquivo Deslizante será entregue montado nas dependências da nova sede do Arquivo Histórico Lino Grings pelo fornecedor / representante legal do ramo, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no termo de referência. Portanto, o objeto a ser adquirido, deverá obrigatoriamente, atender aos requisitos técnicos exigidos neste Estudo Técnico e Termo de Referência, bem como às necessidades do município contratante e às exigências da Legislação de contratação em vigor.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES e VALORES

Conforme detalhado no Termo de Referência anexo a este processo. Considerando a devida consecução do objetivo da contratação, visando o projeto, transporte e instalação de forma eficaz e eficiente.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado Nacional diversos representantes/fornecedores que vendem o objeto em análise, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha do Anexo 1 é baseada no levantamento/pesquisa de mercado de 3 orçamentos sobre o produto em análise com empresas do ramo que realizam o serviço.

Na pesquisa foram contatadas a seguintes:

Razão Social	Valor da proposta
ORGANIZE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS – EIRELI, CNPJ: 34.626.334/0001-97	R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)
Sideout Projects Sistemas de Armazenagem Eireli, CNPJ: 14.614.329/0001-57	R\$ 127.790,00 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais)
AMAZING INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 28.229.012/0001-01	R\$ 139.820,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais)

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a aquisição do Arquivo deslizante, Conforme planilhas anexas no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 127.790,00** (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais), com fornecimento do mesmo incluso: preço, custo, transporte, instalação, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

ITEM	Descrição	Medidas aproximadas	Quant. máxima	Valor Unitário Mediano	Valor Total Mediano
1	Conjunto completo Arquivo Deslizante – com instalação	O móvel poderá ser medidas mínimas de 4,21m X 2,60m X 2,65m (LxAxP) e máximas de 4,70m X 2,65m X 2,65m (LxAxP)	1	R\$ 127.790,00	R\$ 127.790,00

(Anexo 1 – Planilha Estimativa de quantidades e levantamento de mercado)



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este é um projeto cujas especificidades exigem armazenamento adequado para o acervo histórico municipal, evitando que o desgaste por condições climáticas, situações adversas, dentre outras exposições negativas que o material possa sofrer sejam prevenidas com um armazenamento seguro e protetivo. A instalação de arquivos deslizantes favorece uma prática solução de armazenamento no novo espaço do arquivo histórico, tornando o material mais acessível e seguro, tanto como otimizando o espaço de ocupação do acervo, solucionando o problema de superlotação e possibilitando a aquisição de novos documentos.

VII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- a) Atender a legislação vigente que orienta sobre a adequada guarda e preservação de acervos arquivísticos históricos.
- b) Preservar com maior cuidado e cautela os documentos de interesse histórico municipal;
- c) Realizar uma organização que facilite a pesquisa;
- d) Otimizar o espaço do acervo;
- e) Solucionar o problema de superlotação do atual acervo;
- f) Possibilitar a aquisição de novos documentos;
- g) Facilitar a acessibilidade de acesso ao acervo histórico e tornar os documentos acessíveis a qualquer público;
- h) Proteger os arquivos históricos, evitando que o desgaste por condições climáticas, situações adversas, dentre outras exposições negativas que o material possa sofrer sejam prevenidas com um armazenamento seguro e protetivo;

VIII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

X - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relativos a esta contratação.

Salienta-se, no entanto impacto positivo, pois a aquisição de arquivos deslizantes diminui significativamente o uso de mobiliários devido sua compatibilidade, gerando menos impacto ambiental.

XII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação está de acordo com a disponibilidade de orçamento, portanto possui viabilidade financeira e orçamentária para a contratação, estando ainda embasada na



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, legislação de fomento PNAB, e com a concordância do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABD4-7E00-A845-B7D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BENHUR MOUSQUER MARTINS (CPF 955.XXX.XXX-49) em 31/03/2025 14:32:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 31/03/2025 14:52:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO SCHEER (CPF 047.XXX.XXX-70) em 31/03/2025 15:09:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAROLINE ANDREIA KEHL MATTER (CPF 965.XXX.XXX-25) em 31/03/2025 16:57:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/ABD4-7E00-A845-B7D1>